



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N° 1556/2016

**ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI
MUNICIPAL N° 1000/2001.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. – Acrescenta o § 5º ao artigo 5º da Lei nº 1000/2001, de 30 de agosto de 2001, com a seguinte redação:

“§ 5º – O Presidente e o Secretário Executivo do CMDRS serão escolhidos e eleitos pela maioria simples dos seus membros.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1000/2001, datada de 30 de agosto de 2001, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 25 de maio de 2016.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal